



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 46/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado e, do outro, a empresa **NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME**, com sede na Rodovia BR 373 KM 98, s/n – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.713/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Névio Paglia**, portador do RG nº 1.465.110 e do CPF nº 285.356.779-68, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2017**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

Parágrafo único - O presente contrato originado do processo nº 29/2017, Concorrência Pública nº 01/2017, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONCESSIONÁRIA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Parágrafo único - O Município de Coronel Vivida, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à empresa **NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME**, CONCESSIONÁRIA, para o uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m².

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS:
DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

Parágrafo primeiro - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos Leis Municipais nº 2.583/2014 e sua alteração, 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos no Edital e neste contrato, o Barracão dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II - Gerar, no mínimo, 5 (cinco) empregos e se comprometer a gerar mais 05 (cinco), 1 (um) ano após a concessão;
- III - Utilizar apenas o barracão para os fins previstos no contrato de concessão;
- IV - Manter as características originais do bem concedido;
- VI - Pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- VIII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- IX - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza do barracão industrial que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.
- X - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.
- XI - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007 e alterações
- XII - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013.

Parágrafo segundo - Todas as responsabilidades previstas no parágrafo anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro - Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no barracão industrial ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do barracão industrial sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto - A exploração do Barracão Industrial implicará na responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no Edital.

Parágrafo sexto - A exploração industrial do barracão se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo - Ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS:

Parágrafo primeiro - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

Parágrafo segundo - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

Parágrafo primeiro - O presente contrato possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2022 **(de 05 de maio de 2017 a 05 de maio de 2022)**, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.
- IV - Ficar também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Parágrafo primeiro - Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do incentivo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- b) Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- c) Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

Parágrafo terceiro - Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto - Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto - No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro - Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;
- b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XIV) constante no seguinte endereço eletrônico:
http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569028.doc.
- c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XV) constante no seguinte endereço eletrônico:
http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569073.doc

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


.....
Nívio Paglia
Nívio Paglia - Comércio de Mármore e Granitos ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto orgânicos minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto orgânicos minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 091, de 09 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 10 de maio de 2017, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nelson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, que como Gestor Público, fará em Audiência Pública, apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018–2021, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 12 de maio de 2017;
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Elton Bresolin, Chefe do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública para a Apresentação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018–2021 a realizar-se no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 12 de maio de 2017;
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

ELTON BRESOLIN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, 78.090-00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.899,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017

Pregão Presencial nº 17/2017

VALIDADEZ: 12 (doze) meses

DE 27/05/2017 a 26/05/2018

CONTRATADA: CHM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 27.013.954/0001-24

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para a Licitação de Recursos Humanos e

Fornecimento de, por meio de treinamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com as

diversas secretarias, secretarias e órgãos do Governo Federal, incluídas de serviços de Prestação de Contas.

Valor Total do contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de maio de 2017.

Bruna Wehrli

Presidente



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 094/2017

SÚMULA: Nomeia VALMIR LUIZ CHIOCHETTA para exercer o cargo Secretário

Municipal de Saúde.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de maio deste ano, o Sr. VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, RG nº 954.407-8/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 095/2017

SÚMULA: Nomeia ZENILDE ALBINO NARCIZO para exercer o cargo de Chefe de

Departamento I.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de maio deste ano, a Sra. ZENILDE ALBINO NARCIZO, RG nº 4.748.307-6/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento I, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, símbolo CC-3, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2017

SÚMULA: Designar o servidor OSMAR DEOTTI,

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSMAR DEOTTI, portador do RG nº 5.739.282-7, para desempenhar suas funções junto ao departamento de identificação deste município a partir da presente data;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253/2017

SÚMULA: Nomeia JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora LUCIANA MARIA ZORZENON, enfermeira, portadora do RG nº 9.588.708-5, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 254/2017

SÚMULA: Nomeia JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora JACQUELINE DA ROSA, portadora do RG nº 9.468.839-6, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio da Estratégia Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: futuras e eventuais compras de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisição de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017, OBJETO: futuras e eventuais aquisições de materiais para funcionários da secretaria de obras e viação, refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 h e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.05.2017 a 07.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO

61/2017 LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME 26.942.750/0001-02 124.140,00

62/2017 PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA – ME 11.938.808/0001-30 43.775,00

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 49/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Concessionária: NEVO PAGLIA – COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 10.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.389,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 47/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2018. Coronel Vivida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017. Súmula: Fica permitido horário facultativo para o comércio local na semana que antecede o Dia das Mães. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomv.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 645/2017

SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Encerramento e Recebimento dos Envelopes: 23 de maio de 2017, às 08h30min (Horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 23 de maio de 2017, às 08h35min (Horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.diariomv.com.br, serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou (46) 3536-8830.

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2017

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Graciele Brandão	7º lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 08 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017, Processo nº 001/2017, publicado no Diário do Sudoeste, edição 6866, página B11, de 18 de abril de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1335, página 23, de 18 de abril de 2017, em virtude de erro material, sendo que:

Ono no 1.6: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. Leia-se: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2017.

Elizângela Taveira da Silva

Autoridade Competente

Portaria nº 022/2016

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos e Acordos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Errata do Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos 058/2017, no Diário do Sudoeste, edição nº 6874, página 28, de 26 de abril de 2017 em virtude de erro material, sendo que:

Ono no 1.6: Ata de Registro de Preços nº 078/2017. Vale do Iguaçu LTDA, CNPJ sob o nº 78.912.656/0001-78.

Ata de Registro de Preços nº 076/2017. Vale do Iguaçu Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 78.912.656/0001-78.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Printado para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos

Ata de Registro de Preços nº 082/2017, Suelen Guzman – Eireli – EPP, CNPJ sob o nº 24.217.269/0001-92.

Dois Vizinhos, 09 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

OBRS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.diariomv.com.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 062/2017

Decreto nº 13836/2017 – Concede férias regulamentares ao servidor Adilson Raus. – 05 de maio de 2017

Decreto nº 13837/2017 – Nomeia o Senhor Carlos Alexandre Catterina, para o cargo de provimento efetivo da Fisioterapia. – 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13838/2017 – Nomeia o Senhor Clayton Odair Ferraz, para o cargo de provimento efetivo da Agência de Contratos e Licitações. – 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13839/2017 – Concede Gratificação de Assiduidade. – 08 de maio de 2017

Decreto nº 13840/2017 – Nomeia a Senhora Roseli Garcia Bacchi, para o cargo de provimento temporário de Professora de Língua Estrangeira (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena – Pés, Nível “C” – Classe “1”. – 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13841/2017 – Declara inexistência no serviço público municipal, aos servidores. – 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13842/2017 – Designa o servidor Inaci João Nasceto para responder pela Agência do Trabalho. – 08 de maio de 2017.

OBRS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.diariomv.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE- PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Maio de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 017/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 de Maio de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida e a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º-Fica permitido horário facultativo para o comércio local nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2017 até as 19:00 horas na semana que antecede o domingo de Dia das Mães e no dia 13 de maio de 2017 no sábado, horário especial das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Coo234078

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS, LOCAL

E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Coo234078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo234082

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017. OBJETO: futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da secretaria de obras e viação, refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.05.2017 a 07.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
61/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	124.140,00
62/2017	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA-ME	11.938.808/0001-30	43.775,00

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo234085

CONTRATO Nº 46/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 10.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo234094

CONTRATO Nº 47/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2018. Coronel Vivida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo234096